



DECRETOS

DECRETO Nº 6.512, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.466, de 21 de março de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme dispõe a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 1.991, alterada pela Lei nº 2.024, de 28 de janeiro de 1998:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Solange Barbosa Ferreira – RG. nº 27.911.896-X;
Suplente: Sueli Batista de Moura – RG. nº 18.281.678-03.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Jhenifer de Souza Fortunato – RG. nº 56.867.894-1;
Suplente: Michele Rodrigues dos Santos Caraça – RG. nº 45.583.461-1.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Rosemari Aparecida Evangelista – RG. nº 18.654.922;
Suplente: Renata Vargas do Amaral – RG. nº 40.793.630-0.

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Titular: João Henrique da Silva Vasques – RG. nº 50.797.868-7;
Suplente: Alexandre Simão Volpi – RG. nº 26.724.320-0.

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Manoel Nunes Eleutério – RG. nº 10.961.719-8;
Suplente: Wagner de Mello Lima – RG. nº 20.600.197.

REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL:

I. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Benedito Aparecido Lima – RG. nº 11.365.314-1;
Suplente: Celice Formagi Leôncio - RG. nº 40.408.639-1.





Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

II. OAB/SP 164ª SUBSEÇÃO DE SANTA ISABEL:

Titular: Juliana Ramos de Sousa – RG. nº 32.325.329-5;

Suplente: Natália Sayuri Nagano de Oliveira – RG. nº 34.500.192-8.

III. ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA:

Titular: Tairine Camila Fernandes – RG. nº 46.612.206-8;

Suplente: Ana Paula Ferreira de Almeida – RG. nº 33.942.681-0.

IV. MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES:

Titular: Elídia Fernandes – RG. nº 54.478.633-6;

Suplente: Rosemari Aparecida Lima – RG. nº 21.218.062-4.

V. NÚCLEO FILANTRÓPICO PALÁCIO DA FRATERNIDADE:

Titular: Sidnei Gonçalo de Freitas – RG. nº 18.349.172;

Suplente: Matheus Sales de Freitas – RG. nº 37.534.988-1.

Art. 2º. Por deliberação do Colegiado em sessão plenária, a mesa diretora foi eleita e composta por:

Presidente: Jhenifer de Souza Fortunato – RG. nº 56.867.894-1.

Vice-Presidente: João Henrique da Silva Vasques – RG. nº 50.797.868-7.

Secretária: Talita de Souza Fernandes – RG. nº 50.990.929-2.

Art. 3º. O mandato do presente Conselho encerrar-se-á em 05 de Abril de 2022, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 6.425, de 19 de abril de 2021.

Município de Santa Isabel, 18 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

DECRETO Nº 6.513 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo de vigência de medidas restritivas destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, classifica atividades comerciais e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas nos artigos 68, inciso II; 69, incisos X e XXII e artigo 101, inciso I, alínea "j", todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021 e alterações vigentes que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e dá providências correlatas de emergência destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao percentual de imunização da população isabelense, e quanto aos níveis aceitáveis na taxa de ocupação dos leitos de SVP/UTI;

CONSIDERANDO ainda a monitorização contínua das internações e da aparelhagem assistencial da Rede Municipal de Saúde de Santa Isabel, com estabilidade e persistência dos índices;

CONSIDERANDO a flexibilização das restrições de isolamento social anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo, visando o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Isabel deve atualizar a sua legislação em conformidade com as diretrizes da legislação federal e estadual, atentando, especificamente, para as particularidades locais e para a dinâmica do enfrentamento da pandemia no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas no que couber, por prazo indeterminado, as medidas restritivas previstas nos Decretos Municipais nº 6.424, de 17 de abril de 2021, nº 6.426, de 20 de abril de 2021, nº 6.435, de 30 de abril de 2021, nº 6.445, de 07 de maio de 2021, nº 6.485, de 13 de julho de 2021, nº 6.503, de 05 de agosto de 2021 e respectivas alterações.

Art. 2º. Passa a vigorar como parte integrante do presente Decreto, e prevalece sobre outros anexos publicados anteriormente, o Anexo Único, exemplificativo, que relaciona atividades de funcionamento permitido e proibido, bem como as restrições aplicadas a essas atividades.

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

Art. 3º. Na ausência de regulamentação específica neste Decreto, as permissões e proibições de funcionamento e atendimento ao público serão aquelas previstas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 4º. Os estabelecimentos cujo funcionamento está permitido no Anexo Único exemplificativo deste Decreto deverão seguir os protocolos da Vigilância Sanitária e demais órgãos de Saúde, dentre eles, e sem exclusão de nenhum outro método recomendado pelas autoridades sanitárias:

I – Adoção de avisos para distanciamento de no mínimo 1 m (um metro) entre uma pessoa e outra;

II – Adoção de avisos informando acerca da obrigatoriedade do uso de máscara;

III – Disponibilização de álcool gel em apresentação de 70% (70º INPM), em local acessível para utilização de funcionários e clientes;

IV – Disponibilização da quantidade de funcionários suficiente para evitar a aglomeração, observado o disposto no inciso I;

V – Fornecimento de máscaras de proteção a todos os funcionários do estabelecimento;

VI – Higienização periódica de todo o estabelecimento, com a utilização dos produtos indicados pela ANVISA em sua Nota Técnica 26/2020;

VII – Higienização de carrinhos e cestas de compras, com álcool em apresentação de 70% (70º INPM), no momento da entrega do item ao consumidor;

VIII – Restrição de entrada no estabelecimento de forma a evitar o acúmulo de pessoas em ambientes internos, observado disposto no inciso I;

IX – Disponibilização de marcações e orientações para organização de filas, mesmo em ambiente externo, de forma a evitar aglomerações observado o disposto no inciso I;

X – Aferição da temperatura dos clientes, no momento de ingresso no estabelecimento, com a utilização de termômetros sem contato, devendo vedar o ingresso de consumidor que apresentar temperatura corporal acima dos 37,5º C (trinta e sete inteiros e cinco décimos graus Celsius); e

XI – Disponibilização de pelo menos um colaborador identificado na entrada do estabelecimento, com as atribuições de controlar o acesso, organizar a fila externa, aferir a temperatura dos clientes, aplicar álcool gel para higienização das mãos dos clientes e orientar o público quanto à distância mínima entre as pessoas no interior da loja.

Parágrafo único: É vedado o acesso e atendimento de consumidores que não estejam fazendo uso de máscara de proteção.

Art. 5º. O rol de estabelecimentos cujo funcionamento é permitido e proibido pode ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as diretrizes do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo e, na sua omissão, pelo Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e terá validade imediata.

Art. 6º. Independente da modulação ou fase do Plano São Paulo, o Município poderá rever seus procedimentos a qualquer tempo para modificar o nível de restrições, de acordo com critérios técnicos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 19 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTES E LAZER

RUBENS BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

ANEXO ÚNICO EXEMPLIFICATIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.513, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ACADEMIAS – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

ARMAZÉNS – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

ATIVIDADES RELIGIOSAS – Permitida a realização de cultos, sem limite de ocupação da capacidade do local. Permissão para que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais e coletivas de fé.

BARBEARIAS, SALÕES DE CABELEIREIRO, SALÕES DE BELEZA E CLÍNICAS DE ESTÉTICA EM GERAL – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, ÓTICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ANIMAL, INCLUSIVE O COMÉRCIO DE RAÇÃO – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

CLUBES E PESQUEIROS - Permitida a abertura e o atendimento ao público. Permitido, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, salões de jogos e outras áreas comuns localizados nesses locais, sem limite de ocupação da capacidade de cada ambiente.

EVENTOS SOCIAIS PARTICULARES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS – Permitida a realização dos eventos sociais particulares em estabelecimentos privados, tais como: casamentos, aniversários, formaturas, confraternizações e similares, devendo ser feito controle de acesso para garantir distanciamento mínimo de 1 metro, ficando proibido público em pé, bem como, pista de dança.

PRAÇAS, PARQUES MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA EM GERAL - Permitida a abertura e o atendimento ao público. Permitido o funcionamento de restaurantes e lanchonetes no local.

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA – Permitido o funcionamento.

DISTRIBUIDORES DE GÁS E DE ÁGUA – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

EDUCAÇÃO ESTADUAL E PRIVADA – Permitida a abertura e o atendimento ao público, nos termos do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo.



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

EDUCAÇÃO MUNICIPAL – Permitida a abertura e o atendimento ao público, respeitando o distanciamento físico de 1 metro entre os alunos em sala de aula, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo planejamento das atividades a fim de evitar aglomeração em cada unidade de ensino.

ESCRITÓRIOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL) – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

FARMÁCIAS – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

HOTELARIA – Permitida a abertura e a utilização dos quartos. Permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, salões de jogos, quadras, academias e áreas comuns em geral, respeitado o limite de 100% da capacidade de cada ambiente.

PADARIAS – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

LAVANDERIAS – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

OFICINAS MECÂNICAS, OFICINAS DE FUNILARIA E PINTURA, AUTOELÉTRICOS, LAVA RÁPIDOS, BORRACHARIAS E SIMILARES – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Permitido o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, das 8h às 17h.

RESTAURANTES E LANCHONETES – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL E REDE PÚBLICA DE SAÚDE – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

SERVIÇOS BANCÁRIOS (INCLUSIVE CORRESPONDENTES E LOTÉRICAS) – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES E MATERIAIS BIOLÓGICOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL RECICLADO E SUCATAS EM GERAL – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EXECUTADO POR EMPRESAS JORNALÍSTICAS – Permitida a abertura e o atendimento ao público. Em relação aos serviços de radiodifusão e transmissão de imagens, não há restrição de horário de funcionamento.

SERVIÇOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES – Permitido o funcionamento.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS – Permitida a abertura e o atendimento ao público, com restrição de ocupação de 100% da capacidade do local, seguindo os protocolos sanitários.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

SERVIÇOS PRIVADOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – Permitido o atendimento ao público.

SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS – Permitido o atendimento ao público.

SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL – Permitido o funcionamento.

SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES E FEIRAS LIVRES – Permitido o atendimento ao público.

TELECOMUNICAÇÕES – Permitida a abertura e o atendimento ao público.

TRANSPORTADORAS E SERVIÇOS DE ENTREGA EM GERAL (EXCETO ENTREGA DE ALIMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES) – Permitido o funcionamento.

COVID-19
FIQUE EM
ALERTA



RESPEITE OS
PROTOCOLOS
DE SEGURANÇA



USE MÁSCARA



EVITE
AGLOMERAÇÕES



HIGIENIZE AS MÃOS
COM SABÃO E/ OU
ÁLCOOL EM GEL



Município de
Santa Isabel



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

DECRETO Nº 6.514 DE 19 de AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação contra a COVID-19 aos Servidores do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, prefeito do Município de Santa Isabel – SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as disposições da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em especial aquelas do art. 3º, III, “d”, de que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação, permanecem em vigor por força da decisão cautelar do E. Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos da ADIN 6.625 do Distrito federal;

CONSIDERANDO que os direitos constitucionais e coletivos à saúde e à vida devem prevalecer sobre os direitos individuais à liberdade de consciência e de convicções religiosas e filosóficas;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais impondo ao empregador a obrigação de garantir e manter o ambiente de trabalho saudável, e que a vacina contra COVID-19, pode ser enquadrada como uma dessas garantias;

CONSIDERANDO que é dever do Estado tomar medidas cabíveis para proteger a coletividade, e que o Cidadão tem direito de ser atendido por agente público imunizado e ser protegido enquanto esse circular nas áreas comuns públicas e privadas;

CONSIDERANDO por fim que é dever dos Servidores proceder de forma a dignificar a função pública, agindo como modelos e exemplos para a Sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Os Servidores públicos do Município de Santa Isabel inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único: a recusa, sem justa causa médica em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 será caracterizada como falta grave, passível das sanções disciplinares em vigor, inclusive de demissão por justa causa.

Art. 2º. Todos os Servidores deverão apresentar ao seu superior hierárquico, cópia do comprovante de vacinação das doses indicadas para cada vacina, as quais serão remetidas à Diretoria de Recursos Humanos para serem juntadas ao prontuário individual.

Parágrafo único: Os Servidores que por orientação médica não puderem ser vacinados, deverão apresentar laudo circunstanciado sobre os motivos da vacina ser contraindicada.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Governo e Administração expedir orientações e requerer os devidos levantamentos para identificar os Servidores que ainda não foram vacinados e conceder prazo para a apresentação dos comprovantes, bem como adotar as medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º. O disposto neste Decreto, deverá ser observado por todos os Secretários que deverão garantir seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial aquelas do art. 1º, § 1º, alínea "c" do Decreto Municipal Nº 6.453, de 27 de maio de 2021.

Município de Santa Isabel, 19 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTES E LAZER

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RUBENS BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

DANIEL ALVES DE LUCENA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.515, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.018, de 18 de Fevereiro de 2021, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 1.000.749,74 (um milhão, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes Categorias de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
01.06.01.08.1220015.2521 01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social. 4.4.90.52 (ficha 215) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
01.08.01.15.4520031.1002 01 – Extensão de Rede Elétrica e Iluminação. 3.3.90.39 (ficha 372) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 420.098,60
01.09.01.10.3020071.2029 01 e 05 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

3.3.50.39 (ficha 411) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 339.651,14
3.3.90.39 (ficha 418) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.749,74

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações parciais de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
01.06.01.08.1220015.2521 01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.30 (ficha 203) – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
01.08.01.15.4520031.1002 01 – Extensão de Rede Elétrica e Iluminação.	
4.4.90.51 (ficha 373) – Obras e Instalações	R\$ 420.098,60
01.09.01.10.3010069.2029 01 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.1.90.11 (ficha 389) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 240.000,00
01.09.01.10.3020071.2029 05 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.3.90.30 (ficha 416) – Material de Consumo	R\$ 79.651,14
3.3.90.39 (ficha 420) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 260.000,00
	R\$ 1.000.749,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 19 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.670, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, a Resolução do CONTRAN nº. 357, de 02 de agosto de 2010, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

R E S O L V E:

Art. 1º. A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, instituída pela Lei 2.054 de 30 de outubro de 1998 e regulamentada através do Decreto nº 3.021, de 28 de maio de 1999 e pelo Decreto nº 4.835, de 17 de Setembro de 2013, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I. Presidente:

Vagner Peres dos Santos Lobo – RG nº. 27.911.925-2;
(Advogado – OAB-SP 270.962).

II. Representante dos condutores autônomos de veículos rodoviários de aluguel do Município:

Benedito Aparecido dos Santos – RG nº. 37.960.960-5;
(Taxista).

III. Representante da Diretoria de Trânsito Municipal:

Titular: Ricardo Alexandre Cruz – RG nº. 24.449.046.6;
(Servidor Público).

IV. Secretário:

André Luiz Alves da Silva – RG nº 45.325.532.2;
(Servidor Público).



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Município de Santa Isabel, 17 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 20.671 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera membros da Portaria nº 20.465, de 07 de abril de 2021 que "Designa servidores públicos para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio de Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Santa Isabel.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº. 20.465, de 07 de abril de 2021 que "Designa servidores públicos para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio de Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Santa Isabel", que passa a ser composta pelos seguintes membros:



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

- I)** Jéssica Silva Duarte – RG. nº 47.428.882-1;
- II)** Edinilza Tavares Silva – RG. nº 22.124.375-6;
- III)** Natacha de Melo Lacerda – RG. nº 30.299.220-0;
- IV)** Luciana Saraiva Superti – RG. nº 23.130.542-4;
- V)** Elisângela Conceição de Jesus Alves do Nascimento – RG. nº 25.162.602-7;
- VI)** Mirian Cardoso Novaes – RG. nº 37.796.654-X;
- VII)** Célia Brito Garcia – RG. nº 13.816.502;
- VIII)** Patrícia Ferrari Espindola – RG. nº 28.236.625-8;
- IX)** João Paulo Freire Martins de Moura – RG. nº 26.828.800-8;
- X)** André Camargo Benedito – RG. nº 30.973.617-1.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de que se trata este artigo será exercida pela servidora **Jéssica Silva Duarte**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 17 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

PORTARIA Nº 20.672 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Admite a servidora pública municipal que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. ADMITIR em 17/08/2021 a servidora abaixo relacionada, no emprego temporário especial de Professor de Educação Infantil I, ref 7, do anexo V, da tabela I – jornada 27:30 (vinte sete horas e trinta minutos) semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 23/12/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
CECILIA PEREIRA DE SANTANA	XX.XXX.632-9	XXX.XXX.178-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2021.**

Município de Santa Isabel, 17 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

PORTARIA Nº 20.673 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Rescinde o contrato de trabalho da servidora pública municipal que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, **SUELI FATIMA ANDRADE DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. XX.XXX.081-9 e CPF nº. XXX.XXX.448-57, admitida em 09/02/2012, no emprego permanente de **AUXILIAR ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 17 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 20.674 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga o Prazo de efeito da **Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021**, reinstaurada pela Portaria nº 20.512, de 14 de maio de 2021 do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021**, reinstaurada pela Portaria nº 20.512, de 14 de maio de 2021 do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2021.**

Município de Santa Isabel, 18 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 20.675, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera membros da Portaria nº 20.466, de 07 de abril de 2021 que "Designa servidores públicos para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão firmado com a entidade Sociedade Beneficente Caminho de Damasco para operacionalizar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde nas ESF/AB no Município de Santa Isabel".

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:





Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 20.466, de 07 de abril de 2021 que “Designa servidores públicos para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão firmado com a entidade Sociedade Beneficente Caminho de Damasco para operacionalizar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde nas ESF/AB no Município de Santa Isabel”, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I) Karla Burguer de Freitas** – RG. nº 13.820.579-6;
- II) Luciana Saraiva Superti** – RG. nº 23.130.542-4;
- III) Vanessa Veloso Rezende** – RG. nº 40.001.573-0;
- IV) Bruno Felipe Lourenço** - RG. nº 47.315.379-8;
- V) Elisângela Conceição de Jesus Alves do Nascimento** – RG. nº 25.162.602-7;
- VI) Jéssica Silva Duarte** – RG. nº 47.428.882-1;
- VII) Célia Brito Garcia** – RG. nº 13.816.502;
- VIII) Mirian Cardoso Novaes** – RG. nº 37.796.654-X;
- IX) Nivea Alves Barbosa** – RG. nº 32.894.155-4;
- X) José Maria Evangelista** – RG. nº 9.897.879-2.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de que se trata este artigo será exercida pelo servidor **Karla Burguer de Freitas**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 18 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

PORTARIA Nº 20.676, de 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Comissão de Atribuição de classes e aulas dos docentes do quadro do Magistério para o ano letivo de 2021 e 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 130, de 31 de agosto de 2009 que “Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Isabel e dá outras providências”; e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a “**COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021 E 2022**”, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO, RG. nº 16.353.246-1;
MÁRIA APARECIDA MARTINS, RG. nº 20.903.286-8;
SUELI BATISTA DE MOURA, RG. nº 18.281.678-3;
ELIANE DA SILVA BATISTA, RG. nº 26.744.938-0;
SOLANGE BARBOSA FERREIRA, RG. nº 27.911.896-X.

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA DO INFANTIL:

FÁTIMA DUARTE MELO, RG. nº 30.973.595-6;
RAQUEL PIETRANI, RG. nº 29.192.825-0;
PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAMARGO, RG. nº 29.192.815-8;
GISLENE LOPES SIQUEIRA, RG. nº 33.199.833-6.

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA DO FUNDAMENTAL:

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA, RG. nº 27.674.260-6;
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA, RG. nº 23.894.271-5;
JEANE MARIA DE MELO LIMA, RG. nº 34.358.631-9;
ARETUZA ANDRESA ROMÃO CAMPOS, RG. nº 41.077.538-1.

IV– REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL:



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

GISELMA OLIVEIRA DE SA SANTOS, RG. nº 32.325.269-2.

Art. 2º. Esta COMISSÃO será coordenada e presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. São atribuições dos membros dessa Comissão de Atribuição de Classes/aulas:

- I** – Acompanhar e monitorar as ações dos Diretores de Escola, responsáveis pela atribuição no âmbito dos pólos;
- II** – Promover meios para publicação dos acúmulos legais de empregos, cargos e funções públicas;
- III** – Promover reuniões com Diretores de Escola para viabilizar o processo de atribuição de classe e aulas;
- IV** – Analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;
- V** – Convocar os Diretores de Escola para comporem a mesa de atribuição conforme as necessidades, capacitando-os conforme legislação.
- VI** – Solucionar os casos omissos tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 19 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



ATENDIMENTO
CAPS CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

Horário: Das 7h às 17h

CONTATO:
4610-0458

Av. Prefeito João Pires Filho, 487 - Centro

Município de Santa Isabel



Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

PORTARIA Nº 20.677, 19 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidora pública municipal para exercer a função de Responsável Técnico do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ALANA TIEMI FARIA CAMPOS**, portadora do RG nº. 40.770.350-0 e CPF nº. 435.092.448-50, CAU: A173013-4, para respectivamente, exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, na qualidade **ARQUITETA**, para elaboração projeto, e planilhas correlatas, bem como outros assuntos afins, respeitando as normas estabelecidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, necessárias para atendimento das necessidades técnicas do Contrato de Repasse nº 899035/2020, firmado com Ministério do Turismo, cujo objeto trata-se de Construção de Parque no Município de Santa Isabel – SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 19 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - PRAZO DE 15 DIAS.

Fica notificada a empresa **TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.581.694/0001-47, que os valores referentes à penalização aplicada pelo descumprimento do Termo de Contrato nº. 05/2017, conforme Processos Administrativos nº. 4281/2017 - nº. 520/2018 - nº. 990/2018 - nº. 991/2018 - nº. 1271/2018 - nº. 1523/2018 e nº. 708/2021 foram inscritos em Dívida Ativa.

O representante legal da Notificada deve comparecer no Setor de Dívida Ativa/Execução Fiscal para regularização dos débitos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão tomar vistas dos processos nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (Coordenadoria de Dívida Ativa/ Execução Fiscal), localizada na Avenida da República nº 530, 3º Andar - Centro - Santa Isabel/SP.

O não recolhimento do valor no prazo acima mencionado implicará no prosseguimento da cobrança em ação executiva, conforme artigos 369 a 379, todos do Código Tributário Municipal.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS – 17/08/2021

No décimo sétimo dia do mês de agosto de 2021, às 09h00 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga, nº1000 – Jardim Monte Serrat, seguindo todos os protocolos de saúde previstos nos Decretos Federal, Estadual e Municipal, com disposição de álcool em gel, utilização de máscaras e distanciamento, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Presidente Sr Sidnei Gonçalo de Freitas representando o Núcleo Filantrópico Palácio Fraternidade, Sra Lidiane Rodrigues Cardoso e o Sr Abel Aparecido Júnior representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra Eliane da Silva Batista representando a Secretaria Municipal de Educação, Sra Juliana Prianti do Espírito Santo representando a Secretaria Municipal de Finanças, Sra Eduarda de Oliveira Rocha representando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Sra Maria da Glória Silva representando o Lar do Velhinho Profª Laura Frúgoli, Sra Mariana Ferreira de Camargo representando a Associação Terapêutica Direito de Viver, Sr Carlos Alberto Lopes e Sra Talita de Souza Fernandes representando o Órgão Gestor. A reunião foi conduzida pelo Presidente





Santa Isabel, 19 de agosto de 2021 – Edição 1166

que deu início cumprimentando a todos e reforça que esta reunião ordinária teria as seguintes pautas a serem abordadas: Resolução nº06 CMAS, deliberação do termo de aceite Criança Feliz, termo de aceite recurso Operação frente fria Governo do Estado, informe sobre a Conferência Municipal e extraordinariamente a apresentação do PPA. Com a palavra o Sr Carlos Lopes aborda sobre a importância da colocação de novos projetos para o Município, tendo em vista o enfrentamento a Covid-19 causando situações de vulnerabilidade social em diversas famílias. Com a palavra a Sra Lidiane faz a leitura da minuta da resolução nº06, que dispõe de critérios e os prazos para concessão dos benefícios eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município. Tendo abertura para discussão e deliberação, não havendo alternância, sendo aprovada em unanimidade. Dando seguimento á mesma apresenta o termo de aceite Criança Feliz, que se trata de acompanhamento permanente de crianças de zero a seis anos em seu domicílio, sendo realizadas visitas técnicas para acompanhamento de suas dificuldades em seu âmbito domiciliar. O valor para acompanhamento de duzentas famílias é de R\$15.000,00. Com a palavra Sra Mariana questiona os critérios de acompanhamento para essas crianças, e sugere que os estagiários contratados estejam pelo menos no quarto semestre de curso, devido o conhecimento e as vivências já adquiridas. Sra Lidiane diz que serão famílias cadastradas no Cad Único, beneficiárias do programa Bolsa família. Dada a palavra o Sr Carlos Lopes coloca que esse programa atende as leis orçamentárias do Município, previsto no PPA, sendo uma obrigatoriedade cobrada pelo tribunal de contas para que haja políticas públicas para crianças de zero a seis anos. Havendo abertura para discussão e deliberação, sem alternâncias, sendo aprovada em unanimidade. Ato contínuo Sra Lidiane fala sobre o termo de aceite recurso Operação frente fria Governo do Estado, tendo repasse no valor de R\$18.000,00 para o público em situação de rua, trata que mediante o serviço que já vem sendo executado através da Associação Afro com o Albergue e a casa de passagem, foi sugerido mais um termo aditivo com a Afro para continuidade do serviço prestado para mais dois meses do Albergue. Tendo abertura para discussão e deliberação, não havendo alternância, sendo aprovada em unanimidade. Dando continuidade a mesma apresenta a resolução nº05 do CMAS convocando todos os conselheiros para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 30 de agosto, no Salão Nobre da Câmara Municipal às 13h00. Ato contínuo a mesma reforça que através de reuniões técnicas com o Secretário da pasta, e mediante ao plano de governo do atual Prefeito Dr. Carlos Chinchilla, foi prevista ações que entraram para o PPA 2022/2025, e apresenta as previsões ao colegiado. Ato contínuo o Sr Carlos Lopes coloca que o PPA é uma peça orçamentária de grande valia para o atual governo, tendo disposição de lei para cumprir o plano de governo que a administração comprometeu-se á população, ressalta que foi a primeira vez que foi aberto para as Secretarias realizarem seus projetos anuais de acordo com ás necessidades de cada setor. Havendo abertura para discussão e deliberação, sem alternâncias, sendo aprovada em unanimidade. Ato contínuo o Presidente Sr Sidnei agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Não havendo mais deliberações e nem assunto a tratar, eu, Talita de Souza Fernandes, portadora do RG.50.990.929-2, secretária designada para esta Assembléia lavrei a presente ATA.